

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 48/2012

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião realizada em 21 de maio de 2012;

Considerando Memorando n.º 062/2012, da Pró-reitoria de Ensino, de 08 de março de 2012,

RESOLVE

Aprovar o **valor numérico 6,0** (seis), como nota mínima para aprovação em todos os cursos que utilizam nota como forma de expressão do processo avaliativo, de todos os níveis, do IFSul.

Pelotas, 21 de maio de 2012.

Antônio Carlos Barum Brod Presidente do Conselho Superior